

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Material de Consumo para projeto EJA Integrada EPT *campus* Tabuleiro do Norte.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do material solicitado se faz necessária, pois será imprescindível no desenvolvimento das aulas práticas dos cursos FICs Profissionalizante “Mecânico de Ar-condicionado Automotivo” do Projeto EJA Integrada EPT que trata da oferta de cursos de Formação Continuada para estudantes da Educação de Jovens e Adultos da cidade de Tabuleiro do Norte/CE (EJA), a fim de contribuir com o cumprimento da Meta 07 do Plano de Trabalho EJA EPT Tabuleiro do Norte.

Rubrica:Aquisição de material de consumo geral para a oferta de cursos FICs ofertados pelos campus Tabuleiro do Norte.

3. ESPECIFICAÇÃO

SEQ.	ITENS SOLICITADOS	DESCRIÇÃO	UN.MED	QUANT.
1	Fita Isolante Preta 19mm X 20m	Fita Isolante Preta 19mm X 20m	UNIDADE	4
2	Fita Isolante Verde 19mm X 20m	Fita Isolante Verde 19mm X 20m	UNIDADE	4
3	Fita Isolante Vermelha 19mm X 20m	Fita Isolante Vermelha 19mm X 20m	UNIDADE	4
4	Fita Isolante Azul 1 9mm X 20m	Fita Isolante Azul 1 9mm X 20m	UNIDADE	4
5	Estilete Emborrachado 18mm	Estilete Emborrachado 18mm	UNIDADE	5
6	Cabo Flexível 750v 0,50mm ² Cinza	Cabo Flexível 750v 0,50mm ² Cinza	METRO	100
7	Cabo Cobre Nu 16mm ² Aterramento	Cabo Cobre Nu 16mm ² Aterramento	METRO	10
8	Soprador Térmico 2000w 220v	Soprador Térmico 2000w 220v	UNIDADE	1
9	Sugador de Solda Elétrico 40w 220v	Sugador de Solda Elétrico 40w 220v	UNIDADE	1
10	Disjuntor Dr Bipolar Fuga Diferencial Residual 2p 32a 30ma	Disjuntor Dr Bipolar Fuga Diferencial Residual 2p 32a 30ma	UNIDADE	2
11	Martelo Unha 27 mm	Martelo Unha 27 mm	UNIDADE	2
12	Alicate Bico Meia Cana 6" Isolado 1000v	Alicate Bico Meia Cana 6" Isolado 1000v	UNIDADE	2
13	Alicate Universal 8" Isolado 1000v	Alicate Universal 8" Isolado 1000v	UNIDADE	2
14	Alicate Corte Diagonal 6" Isolado 1000v	Alicate Corte Diagonal 6" Isolado 1000v	UNIDADE	2
15	Chave de fenda 3/16x4"	Chave de fenda 3/16x4"	UNIDADE	5
16	Chave de fenda 1/4x4"	Chave de fenda 1/4x4"	UNIDADE	5
17	Chave de fenda 1/8x3"	Chave de fenda 1/8x3"	UNIDADE	5
18	Chave phillips 1/8x3"	Chave phillips 1/8x3"	UNIDADE	5

19	Chave phillips 3/16x4"	Chave phillips 3/16x4"	UNIDADE	5
20	Chave de phillips 1/4x4"	Chave de phillips 1/4x4"	UNIDADE	5
21	Lente Retangular Para Soldagem Nº 10	Lente Retangular Para Soldagem Nº 10	UNIDADE	20
22	Sugador de Solda - Dimensões: 20 mm x 190 mm ;Material do corpo do sugador de solda: Alumínio ;Material do bico: PTFE (Politetrafluoretileno) ;Cor: Alumínio	Sugador de Solda - Dimensões: 20 mm x 190 mm ;Material do corpo do sugador de solda: Alumínio ;Material do bico: PTFE (Politetrafluoretileno) ;Cor: Alumínio	UNIDADE	2
23	Jogo de Chaves Perfil Torx	Jogo de Chaves Perfil Torx	UNIDADE	3
24	Jogo de Chaves Perfil Allen	Jogo de Chaves Perfil Allen	UNIDADE	3
25	Caneta Detectora de Tensão 90v A 1000v Ac Com Alerta	Caneta Detectora de Tensão 90v A 1000v Ac Com Alerta	UNIDADE	5
26	Alicate de Crimpagem Terminais Pino Tubular	Alicate de Crimpagem Terminais Pino Tubular	UNIDADE	4
27	Cabo Flexível Verde 750v 2,50mm ²	Cabo Flexível Verde 750v 2,50mm ²	METRO	50
28	Medidor de pH de Bolso (phmetro). Faixa de medição do pH: 0.0 a 14.0. Faixa de temperatura: 0 a 50°C. Resolução do pH: 0.1. Resolução da temperatura: 0,1°C. Exatidão do pH: ±0.1; Exatidão da temperatura: ±1°C. Pontos de ajuste (calibração): pH 4.01, 7.00 e 10.01.	Medidor de pH de Bolso (phmetro). Faixa de medição do pH: 0.0 a 14.0. Faixa de temperatura: 0 a 50°C. Resolução do pH: 0.1. Resolução da temperatura: 0,1°C. Exatidão do pH: ±0.1; Exatidão da temperatura: ±1°C. Pontos de ajuste (calibração): pH 4.01, 7.00 e 10.01.	UNIDADE	1
29	caneta de polaridade 12/24v:Caneta de Polaridade CP2 Digital Flex Test Advanced	caneta de polaridade 12/24v:Caneta de Polaridade CP2 Digital Flex Test Advanced	UNIDADE	2
30	Abafador de Som E Ruído Tipo Concha Marca: 3m	Abafador de Som E Ruído Tipo Concha Marca: 3m	UNIDADE	2
31	Protetor Facial Incolor Com Catraca de 8 Polegada	Protetor Facial Incolor Com Catraca de 8 Polegada	UNIDADE	12
32	Máscara de Solda Com Visor Fixo, Carneira Com Catraca, Material Carbografite	Máscara de Solda Com Visor Fixo, Carneira Com Catraca, Material Carbografite	UNIDADE	10
33	Lente Retangular Transparente Para Máscara de Solda	Lente Retangular Transparente Para Máscara de Solda	UNIDADE	100

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A rubrica do Plano de Trabalho, que contempla a compra de material de consumo, descreve a

previsão orçamentária para compra solicitada na seguinte descrição:

Rubrica: Aquisição de material de consumo geral para a oferta de cursos FICs ofertados pelos *campus* Tabuleiro do Norte.

5. ENTREGA

5.1. O material deverá ser entregue em até, no máximo, 30 dias após o recebimento da ordem de fornecimento / serviço.

5.2. O produto deverá ser entregue no IFCE *campus* Tabuleiro do Norte - Rua Raimundo Noronha Chaves, 85, Bairro José Rosendo Freire Tabuleiro do Norte - CE. CEP: 62.960-000, em horário comercial.

5.3. O responsável pelo recebimento e conferência do produto será Renivaldo Sodré de Sena, cujo contato deverá ser feito através do telefone da FAIFCE.

5.4 Os bens/materiais serão recebidos provisoriamente pelo prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável, que conferirá os materiais e equipamentos recebidos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo legal, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os bens/materiais serão recebidos definitivamente após o prazo de 5 (cinco) dias constante no item 5.4 ou após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições pré-estabelecidas;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de responsável especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e em contrato;

6.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo como

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes.

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, quando necessário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação aplicável;

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação, no total ou em parte, para realização do objeto deste Termo de Referência.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

11.1. O prazo de garantia contratual dos bens, para cada item será de, no mínimo, 12 (doze) meses conforme a descrição supracitada no item 3 deste termo, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

11.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas

específicas.

11.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, quando for o caso.

11.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

11.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

11.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

11.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

11.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

11.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Contratante pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos

ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena.

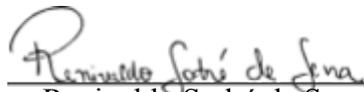
13. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

13.1 O (a) senhor Renivaldo Sodré de Sena será o(a) responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

13.2 Todas as cláusulas contratuais deverão ser estritamente cumpridas, sobretudo os prazos e as especificações exatas do material solicitado.

Tabuleiro do Norte, 04 de fevereiro de 2025.



Renivaldo Sodré de Sena